Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
58

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei n° 27/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

O presente Projeto de Lei estabelece diretrizes orçamentárias, contemplando todos os elementos legais necessários. É um instrumento da singular importância, porque possibilita a concretização das ações governamentais, em médio prazo, formuladas para a consecução dos objetivos da entidade municipal. Desse modo, conclui-se que a proposição atende os parâmetros da legislação vigente e, em seguida, encaminhamos para o Presidente submetê-lo à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 10 de junho de 2024.

Presidente _____ (Favorável)
VALDEVINO MANSKE – PP

Relator _____ (Favorável)
LUCIANO ALVES DA SILVA – PP

Membro _____ (Favorável)
VALDEMIRO JONAS – PSB

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
59

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei n° 27/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

O orçamento público é principal instrumento de gestão governamental, sendo a elaboração desse projeto, um exercício compartilhado, realizado em fases distintas. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias são a base do planejamento da administração municipal. A proposição é constitucional e busca ser compatível com as metas fiscais para o exercício de 2025. Dessa forma, direcionamos a presente proposição ao Presidente, para que o mesmo submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 10 de junho de 2024.

Presidente _____ (Favorável)
CLOVIS BRAUN – PSB

Relatora _____ (Favorável)
SELENE JASTROW – PSB

Membro _____ (Favorável)
VALDEVINO MANSKE – PP

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
60

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER

Projeto de Lei n° 27/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

O Projeto de Lei abrange as metas e prioridades da Administração Municipal, as orientações para a elaboração do orçamento e as disposições sobre alterações na legislação tributária. A Lei de Diretrizes Orçamentárias torna-se um instrumento singular, porque possibilita a concretização das ações governamentais, em médio prazo, formuladas para a consecução dos objetivos da entidade municipal. O Projeto de Lei atende os requisitos legais, bem como os interesses da administração pública e, dessa forma, direcionamos a presente proposição ao Presidente, para que o mesmo submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 10 de junho 2024.

Presidente _____ (Favorável)
SELENE JASTROW – PSB

Relator _____ (favorável)
ILIMAR VESPER – PL

Membro _____ (Favorável)
ARLINDO REPKE – REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
65

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Projeto de Lei n° 27/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

Trata-se de Projeto de Lei que contempla disposições e metas da Administração Municipal com base nos princípios da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal. A demanda é constitucional sob o ponto de vista dessa Comissão, pois é voltada para a fiscalização de gestão. Diante disso, encaminhamos para o Presidente submetê-lo à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 10 de junho de 2024.

Presidente _____ (Favorável)
JOELIO ABELDT – PP

Relator _____ (Favorável)
ADAIR LUCHT – DC

Membro _____ (Favorável)
SELENE JASTROW – PSB

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
62

COMISSÃO PERMANENTE DE AGROPECUÁRIA, SILVICULTURA, AQUICULTURA, PESCA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA

PARECER

Projeto de Lei n° 27/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

O projeto em suma, visa estabelecer as diretrizes orçamentárias para constituir um conjunto de instruções com o objetivo de concretizar e efetivar um plano de ação governamental. É um instrumento de planejamento onde destacam-se ações voltadas para a elaboração do orçamento e que se traduz na execução de todas as ações desenvolvidas pela administração pública. O Projeto de Lei atende os requisitos legais, bem como os interesses da administração pública e dessa forma, direcionamos a presente proposição ao Presidente, para que o mesmo submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 10 de junho de 2024.

Presidente _____ (Favorável)
LUCIANO ALVES DA SILVA – PP

Relator _____ (Favorável)
VALDEVINO MANSKE – PP

Membro _____ (Favorável)
ROGÉRIO SCHEREDER – PODEMOS

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 63

COMISSÃO PERMANENTE DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER

Projeto de Lei n° 27/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

O Projeto de Lei apresentado pelo Executivo, busca cumprir com a matéria exigida por lei, que positiva e estabelece regras gerais para a execução da Lei Orçamentária no exercício financeiro de 2025. O projeto é constitucional conforme análise da Comissão e desta forma, encaminhamos ao Presidente submetê-lo à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 10 de junho de 2024.

Presidente _____ (Favorável)
ROGÉRIO SCHEREDER – PODEMOS

Relator _____ (FAVORÁVEL)
ELMAR FRANCISCO THOM – AGIR

Membro _____ (favorável)
ANA PAULA ALVES DE AZEVEDO – REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 64

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER

Projeto de Lei n° 27/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

Através do Projeto em suma, destaca-se a elaboração de ações desenvolvidas pela administração pública, que não pode contratar ou executar, projetos ou programas que não estejam devidamente previstos no orçamento competente. A proposição em suma, contempla as determinações legais no que se refere aos setores analisados por essa Comissão, e dessa forma, encaminhamos ao Presidente, para que o mesmo submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 10 de junho de 2024.

Presidente _____ (Favorável)
VALDEMIRO JONAS – PSB

Relator _____ (Favorável)
ROGÉRIO SCHEREDER – PODEMOS

Membro _____ (Favorável)
JOELIO ABELDT – PP

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
65

COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS

PARECER

Projeto de Lei n° 27/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

O Projeto de Lei apresentado pelo Executivo, orienta a elaboração e execução do orçamento anual e versa sobre alterações tributárias, gastos com o pessoal, política fiscal e transferência de recursos. A proposta contida na proposição, visa estar simetricamente alinhada com o plano plurianual estabelecendo normas de finanças públicas e de responsabilidade na gestão fiscal. O projeto é constitucional conforme análise da Comissão e desta forma, encaminhamos ao Presidente para submetê-lo à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 10 de junho de 2024.

Presidente _____ (Favorável)
SELENE JASTROW – PSB

Relatora _____ (favorável)
ANA PAULA ALVES DE AZEVEDO – REPUBLICANOS

Membro _____ (FAVORÁVEL)
ROGÉRIO SCHEREDER – PODEMOS